



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 05, DE 18 DE MARÇO DE 1996

Acrescenta parágrafo ao Art. 16, da Lei Orgânica do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova e a sua **MESA** promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 16, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o §4º, com a seguinte redação:

“Art. 16 -
§4º - Na forma estabelecida pelo §2º, a partir da próxima legislatura, a Câmara Municipal será composta por quinze vereadores.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, em 18 de março de 1996.

Vereador Marcelo P. Ribeiro de Magalhães
Presidente

Vereador Antônio Faleiro Filho
Vice-Presidente

Vereadora Zildete de Melo Álvares
1ª Secretária

Vereador Ronaldo Saad
2º Secretário